

**LEI Nº 4.413 DE 13 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DO PROJETO MUXIKONGO COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Paraíba do Sul o Projeto Muxikongo.

Art. 2º Fica determinado a inscrição do registro do disposto no artigo 1º desta Lei no Livro do Tombo do Patrimônio Cultural do Município de Paraíba do Sul.

Art. 3º O referido projeto possui como objetivo realizar a desmistificação das manifestações herdeiras das tradições de matrizes africanas através de ações sociais que são realizadas no espaço destinado ao seu funcionamento.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio logístico e financeiro ao Projeto Muxikongo, nas apresentações e ações feitas dentro do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Júlio de Souza Bernardes".

Júlio de Souza Bernardes
Prefeito Municipal